

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 032/2023

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

**CONTRATADA - CONSULTA GESTÃO E DISTRIBUIDORA MÉDICO
HOSPITALAR LTDA**

C.N.P.J. - 21.344.629/0001-29

**ENDEREÇO - RUA GILVAN FERNANDES Nº 188 – RECREIO –
IPITANGA – LAURO DE FREITAS - BAHIA**

**OBJETO - É OREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E
EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICO,
ODONTOLÓGICO E DE ENFERMAGEM.**

**VALOR - VALOR TOTAL DE R\$ 64.900,00 (SESSENTA E
QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).**

PROCESSO - Nº 2023100665

LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

**VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES – A PARTIR DA DATA DE
ASSINATURA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000
ELEMENTO - 3390.30

CONSULTA
GESTAO E
DISTRIBUIDORA
MEDICO
HOSPITALAR:21
344629000129

Assinado de forma
digital por CONSULTA
GESTAO E
DISTRIBUIDORA
MEDICO
HOSPITALAR:213446290
00129
Dados: 2023.10.19
11:37:21 -03'00'

Página 1 de 23

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº032/2023, que entre si celebram, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo Deputado Adolfo Menezes, seu presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CONSULTA GESTÃO E DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Gilvan Fernandes nº 188 – Recreio – Ipitanga – Lauro de Freitas - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.344.629/0001-29, neste ato representada Sr.Presidio Gonçalves Gomes Filho, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

1. O presente Contrato será regido pelo Pregão Eletrônico n.º022/2023, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 25/05/2023, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal n.º10.520/2002 e 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº9.433/2005, Decreto nº10.024/19 e Decreto Estadual nº590/2003, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de insumos, medicamentos e equipamentos para os Serviços Médico, Odontológico e de Enfermagem, conforme especificados no Anexo II do Pregão Eletrônico n.º 022/2023 e constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

2.A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%(vinte e cinco por cento)**.

3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

CONSULTA Assinado de forma
digital por
GESTAO E CONSULTA
DISTRIBUIDOR GESTAO E
A MEDICO DISTRIBUIDORA
MEDICO
HOSPITALAR:2 HOSPITALAR:21344
13446290001 629000129
29 Dados: 2023.10.19
11:37:38 -03'00'

Página 2 de 23

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade 2000 Elemento 3390.30 do Orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. A entrega será sob demanda, de acordo com a necessidade da contratante;
2. O prazo de entrega deverá ser no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação do contratante, sendo de responsabilidade da empresa CONTRATADA o transporte e a descarga do material;
3. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, nos moldes da Lei Estadual nº9.433/05, Lei Federal nº8.666/93 em seu Art. 15, II e seus parágrafos, e Ata de Registro de Preços conforme Anexo XV.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA se obriga junto à Contratante a prestar garantia de execução deste Contrato no valor de **R\$3.245,00 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais)**, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global contratado, apresentando 10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, o comprovante de uma das modalidades constantes no art. 136, da Lei Estadual nº9.433/2005.
2. A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato.
3. A perda da garantia por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. Será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto em norma atinente à matéria.
4. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.
5. A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a **CONTRATADA** se obriga a:

I. Entregar os itens nos prazos mencionados no item 3.1 do Termo de Referência do Edital;

II. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto na ANVISA;

III. Apresentar, quando da entrega dos itens, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;

IV. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela **CONTRATANTE**.

V. Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;

VI. Entregar o produto com informação na Nota Fiscal de lote e validade;

VII. A **CONTRATADA** deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pela **CONTRATANTE** com objetivo de fiscalizar o contrato.

2. No fornecimento dos produtos, deverão ser atendidas as normas básicas de higiene e saúde e as recomendações de transporte das entregas feitas pela **CONTRATADA**.

3. Incumbe à **CONTRATANTE** fixar os dias e os locais de entrega dos produtos, e dar ciência à **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer alteração na forma ou modo de fornecimento.

4. A **CONTRATADA** será responsável pelas operações de frete e descarga do produto, que deverá ser entregue por seus prepostos (com vestuário adequado, exigido pelo Poder Legislativo).

5. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CONSULTA E GESTÃO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO HOSPITALAR
Assinado de forma digital por CONSULTA GESTÃO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO HOSPITALAR
134462900012
9

Página 4 de 23

6. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer amostras dos materiais descritos, quando solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A **CONTRATANTE** se obriga a permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local onde os serviços serão executados, observados as normas da Casa;

2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.

3. A **CONTRATANTE** indicará preposto devidamente qualificado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, competindo-lhe avaliação da qualidade dos trabalhos, do pessoal e dos materiais empregados, bem como zelar pelo cumprimento regular do objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os medicamentos, insumos e equipamentos, objeto deste TR, serão recebidos, desde que:

1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada;
2. Os produtos possuam validade mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) do seu período total de validade. Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta de compromisso, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
3. A embalagem esteja inviolada, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente e de forma a permitir o correto armazenamento, contendo número do lote, data de validade, data da fabricação e descrição do item;
4. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
5. A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos medicamentos;
6. A temperatura, no momento do recebimento, esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA;

CONSULTA
GESTÃO E
DISTRIBUIDORA
MÉDICO
HOSPITALAR: 21
344629000129

Assinado de forma
digital por CONSULTA
GESTÃO E
DISTRIBUIDORA
MÉDICO
HOSPITALAR: 21344659
000129
Data: 2023.10.19
11:38:45 -03'00'

Página 5 de 23

7. Seja garantida a qualidade e procedência dos medicamentos, assegurando que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade.

CLÁUSULA NONA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

1. A **CONTRATANTE** designará um preposto que fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

1.1. Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designa os servidores Laura Leticia Pires de Oliviera Mascarenhas, Cadastro nº 931.715, e Luiz Guilherme Gomes Bittencourt, Cadastro nº 923.122, para atuarem, respectivamente, como Gestor/Fiscal e Substituto do Gestor/Fiscal do presente Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

2. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

3. A **CONTRATADA** somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da **CONTRATANTE**.

4. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

5. A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

6. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

8. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Assinado de forma
digital por
CONSULTA GESTAO
CONSULTA GESTAO
DISTRIBUIDORA E DISTRIBUIDORA
MEDICO MEDICO
HOSPITALAR:213446
HOSPITALAR:212900129
344629000129
Dados: 2023.10.19
11:39:01 -03'00"

Página 6 de 23

9. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

10. À **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$64,900,00**(sessenta e quatro mil e novecentos reais).

2. Após a entrega e o exato cumprimento das obrigações assumidas, o pagamento se dará na Tesouraria da Diretoria de Economia e Finanças no **8º (oitavo)** dia, contados da data do efetivo recebido pela **CONTRATANTE**, ou através de crédito em conta-corrente, em Banco indicado pela **CONTRATADA**, o valor mensal correspondente aos serviços efetivamente confeccionados e entregues.

3. Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente pelo INPC, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato. Multa moratória de 2% (dois por cento), mais encargos moratórios de 1% (um por cento) ao mês pro rata die sobre o débito, ou outro crédito que venha a ser determinado pelo poder Concedente.

4. A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.

5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da fatura ou outro documento de cobrança e a do seu efetivo pagamento, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório e que lhes preserve o valor.

6. Para fins de atualização monetária dos débitos da Administração, será observado o prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou outro documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Assinado de forma digital por
CONSULTA GESTAO E DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR:213446
344629000129
Data: 2023.10.19 11:39:17 -03'00'

Página 7 de 23

REAJUSTAMENTO

1. Os preços contratuais são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data de apresentação da proposta.
2. O reajustamento dos preços, em REAL, far-se-á após esse período, na forma da legislação pertinente.
3. Será obedecida à mesma proporção e periodicidade da variação, conforme o índice Oficial IPCA.
4. O reajustamento do preço estará condicionado aos dispositivos legais que passaram a vigorar em função da vigência da moeda no país - o Real- a partir de 1º de julho de 1994.
5. É nula de pleno direito a estipulação de cláusulas de reajuste de valores ou revisão contratual com periodicidade inferior a um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observadas, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.
2. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
4. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
5. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

CONSULTA : Assinado de forma
digital por CONSULTA
GESTAO E : GESTAO E
DISTRIBUIDORA DISTRIBUIDORA
MEDICO MEDICO
HOSPITALAR:21 HOSPITALAR:2134462
344629000129 9000129
11:39:29-0300' 2023.10.19

Página 8 de 23

DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA FORO CONTRATUAL

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

CONSULTA { Assinado de forma
GESTÃO E } digital por CONSULTA
DISTRIBUIDORA: DISTRIBUIDORA
MÉDICO MEDICO
HOSPITALAR:213446290
HOSPITALAR:21 00129
344629000129 Dados: 2023.10.19
11:39:43 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 9.433/2005.

2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE**; não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 11 de Agosto de 2023.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.
DEPUTADO ADOLFO MENEZES – PRESIDENTE**

CONSULTA GESTAO E DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR:2134462900129
Assinado de forma digital por CONSULTA GESTAO E DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR:21344629000129
Dados: 2023.10.19 11:40:01 -03'00'

**CONSULTA GESTÃO E DISTRIBUIDORA MÉDICO
HOSPITALAR LTDA
PRESIDIO GONÇALVES GOMES FILHO**

TESTEMUNHAS:

1-
2-

ANEXO I
LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DA RELAÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO - TAMANHO NORMAL - COM ABAS – COBERTURA SUAVE - EMBALADOS INDIVIDUALMENTE - EMBALAGEM C/ 08 UNIDADES.	30 EMBALAGENS	R\$ 19,79	R\$593,70
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25x0,7 - BISEL TRIFACETADO - CÂNULA SILICONIZADA ESTERILIZADA; EM AÇO INOXIDÁVEL - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	05 CAIXAS	R\$18,00	R\$90,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25x0,8 - BISEL TRIFACETADO - CÂNULA SILICONIZADA ESTERILIZADA; EM AÇO INOXIDÁVEL - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	05 CAIXAS	R\$18,00	R\$90,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 30x0,7 - BISEL TRIFACETADO - CÂNULA SILICONIZADA ESTERILIZADA; EM AÇO INOXIDÁVEL - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	05 CAIXAS	R\$18,00	R\$90,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30x0,8 - BISEL TRIFACETADO - CÂNULA SILICONIZADA ESTERILIZADA; EM AÇO INOXIDÁVEL - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	05 CAIXAS	R\$18,00	R\$90,00

6	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 - BISEL TRIFACETADO - CÂNULA SILICONIZADA ESTERILIZADA; EM AÇO INOXIDÁVEL - CAIXA C/ 100 UNIDADES	06 CAIXAS	R\$18,00	R\$108,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 13x 0,45 - BISEL TRIFACETADO - CÂNULA SILICONIZADA ESTERILIZADA; EM AÇO INOXIDÁVEL - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	02 CAIXAS	R\$18,00	R\$36,00
8	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	15 CAIXAS	R\$33,00	R\$495,00
9	ÁLCOOL A 70% DE 1L- CAIXA COM 12 UNIDADES - VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	10 CAIXAS	R\$104,83	R\$1.048,30
10	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% INPM - FRASCO C/ 01 LITRO.	02 FRASCOS	R\$13,40	R\$26,80
11	APARELHO DE BARBEAR - DESCARTÁVEL - PACOTES COM 05 UNIDADES.	50 PACOTES	R\$11,50	R\$575,00
12	ATADURA DE CREPE 6cm - ROLO 6cmX1,8m - EMBALADA INDIVIDUALMENTE - EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES.	50 EMBALAGENS	R\$8,21	R\$410,50
13	ATADURA DE CREPE 10cm - ROLO 10cmX1,8m - EMBALADA INDIVIDUALMENTE - EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES.	50 EMBALAGEN S	R\$18,87	R\$943,50

14	BLOOD STOP BANDAGEM ANTI-SÉPTICA – CAIXA COM 500 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	02 CAIXAS	R\$46,27	R\$92,54
15	CATETER PARA INFUSÃO VENOSA (SCALP) Nº 23 – AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM DISPOSITIVO DE ENCAIXE, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXÍDIO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. BD OU SIMILAR - CAIXA COM 100 UNIDADES.	01 CAIXA	R\$50,96	R\$50,96
16	CATETER TIPO INSYTE - TAMANHO 20G X 1.00 – CATETER COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER-LOK, TRANSLUCIDO, CAMARA DE REFLUXO EM CRYSTAL – RADIOPACO, APIROGENICO, ESTERILIZADO POR OXÍDIO DE ETILENO – BD OU SIMILAR- CAIXA COM 100 UNIDADES.	04 CAIXAS	R\$407,68	R\$1.630,72
17	CATETER TIPO INSYTE - TAMANHO 22G X 1.00 – CATETER COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-	04 CAIXAS	R\$407,68	R\$1.630,72

	ANGULADO E TRIFACETADO ,COM PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER-LOK, TRANSLUCIDO, CAMARA DE REFLUXO EM CRYSTAL – RADIOPACO , APIROGENICO , ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO – BD OU SIMILAR - CAIXA COM 100 UNIDADES.			
18	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 – ORAL/NASAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO EM PVC SILICONIZADA – ESTÉRIL – UNIDADE.	02 UNIDADES	R\$9,17	R\$18,34
19	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 – ORAL/NASAL COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO EM PVC SILICONIZADA – ESTÉRIL – UNIDADE.	02 UNIDADES	R\$9,17	R\$18,34
20	CÂNULA DE GUEDEL NR. 04	01 UNIDADE	R\$3,79	R\$3,79
21	CÂNULA DE GUEDEL NR. 05.	01 UNIDADE	R\$3,79	R\$3,79
22	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL IV - 100% ALGODÃO – 5 DOBRAS – 8 CAMADAS -13 FIOS cm2 – 7,5cmX7,5cm - PACOTE C/ 10 UNIDADES.	1.000 PACOTES	R\$1,10	R\$1.100,00
23	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL IV - 100% ALGODÃO – 5 DOBRAS – 8 CAMADAS - 13	02 PACOTES	R\$46,59	R\$93,18

	FIOS cm2 – 7,5cmX7,5cm - PACOTE C/ 500 UNIDADES.			
24	COMPRESSA CIRÚRGICA - 50X45cm - 100% ALGODÃO - EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES.	03 EMBALAGENS	R\$90,02	R\$270,06
25	CURATIVOS TRANSPARENTES - CAIXA C/ 40 UNIDADES (BAND- AID OU SIMILAR).	20 CAIXAS	R\$20,56	R\$411,20
26	HASTES FLEXÍVEIS C/ PONTAS DE ALGODÃO – CAIXA C/ 75 UNIDADES.	20 CAIXAS	R\$7,12	R\$142,40
27	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO C/ INDICADOR BIOLÓGICO, BORDAS TERMO SELADAS, C/ MÍNIMO DE 6mm, COM 60g/m2 ENTRE UM FILME PLÁSTICO, LÂMINA DE 54g - TAMANHO 20cmX35cm - BORDA AUTO- SELANTE - CAIXA C/ 200 UNIDADES.	40 ROLOS	R\$240,53	R\$9.621,20
28	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO C/ INDICADOR BIOLÓGICO, BORDAS TERMO SELADAS, C/ MÍNIMO DE 6mm, COM 60g/m2 ENTRE UM FILME PLÁSTICO, LÂMINA DE 54g - TAMANHO 20cmX40cm - BORDA AUTO- SELANTE - CAIXA C/ 200 UNIDADES.	05 ROLOS	R\$289,90	R\$1.449,50
29	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO C/ INDICADOR QUÍMICO, BORDAS TERMO SELADAS, C/ MÍNIMO DE 6mm, COM 60g/m2 ENTRE UM FILME PLÁSTICO, LÂMINA DE 54g - TAMANHO	40 ROLOS	R\$200,20	R\$8.008,00

	15cmX30cm - BORDA AUTO-SELANTE - CAIXA C/ 200 UNIDADES.			
30	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO C/ INDICADOR QUÍMICO, BORDAS TERMO SELADAS, C/ MÍNIMO DE 6mm, COM 60g/m ² ENTRE UM FILME PLÁSTICO, LÂMINA DE 54g - TAMANHO 9cmX100m – ROLO.	30 ROLOS	R\$203,24	R\$6.097,20
31	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO – COM INJETOR LATERAL FLEXÍVEL – COM SUSPIRO ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO – PACOTES COM 25 UNIDADES.	20 PACOTES	R\$45,50	R\$910,00
32	EQUIPO MICROGOTAS - COMPOSTO POR POLIETILENO, POLIPROPILENO E ABS, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, FILTRO DE SOLUÇÃO, REGULADOR DE FLUXO, LOCAL DE INJEÇÃO E TUBO EXTENSOR EM PVC DE 150cm - ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E ATÓXICO - PACOTES COM 25 UNIDADES.	02 PACOTES	R\$40,04	R\$80,08
33	EQUIPO MULTIVIA (2 VIAS) - C/ CLAMP - ESTÉRIL – UNIDADE.	100 UNIDADES	R\$1,75	R\$175,00
34	ESPARADRAPO - IMPERMEÁVEL - FLEXÍVEL - ROLO 10cmX4,5m – UNIDADE.	20 UNIDADES	R\$18,13	R\$362,60
35	ELETRODOS DESCARTÁVEIS P/ MONITORAÇÃO CARDÍACA – ESPUMA ADESIVADA – REBITE	100 UNIDADES	R\$1,00	R\$100,00

	DE PRATA/CLORETO DE PRATA(Ag/AgCl) – GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO – LÂMINA PROTETORA DE PVC			
36	FIO DE SUTURA MONONYLON 2.0 - C/ AGULHA TRIANGULAR 20mm – 3/8 – 45cm- CAIXA C/ 24 UNIDADES.	02 CAIXAS	R\$81,77	R\$163,54
37	FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0 - C/ AGULHA TRIANGULAR 20mm – 3/8 – 45cm - CAIXA C/ 24 UNIDADES.	04 CAIXAS	R\$81,77	R\$327,08
38	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 - C/ AGULHA TRIANGULAR 20mm – 3/8 – 45cm - CAIXA C/ 24 UNIDADES.	04 CAIXAS	R\$81,77	R\$327,08
39	FITA P/ GLICEMIA CAPILAR (APARELHO G-TECH) - CAIXA C/ 50 UNIDADES.	15 CAIXAS	R\$55,71	R\$835,65
40	FITA HIPOALERGÊNICA - MICROPOROSA - COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE- COR: BEGE - MEDIDAS: 50mmX10m - PACOTE COM 06 UNIDADES.	15 UNIDADES	R\$48,40	R\$726,00
41	GEL P/ ECG (AZUL) - ISENTO DE SAL -HIDROSSOLÚVEL - HIPOALERGÊNICO PH NEUTRO - FRASCO DE 1 LITRO.	03 FRASCOS	R\$12,29	R\$36,87
42	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - LITRO - C/ VALIDADE LONGA.	48 UNIDADES	R\$8,59	R\$412,32

43	<p>INDICADOR BIOLÓGICO AUTO-CONTIDO - DISCO DE PAPEL CONTENDO POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 10 EVELADO A 5ª DE ESPOROS IN PREGNADOS DE Geobacillus stearothermophilus ATCC7953 - AMPOLA DE VIDRO QUEBRÁVEL CONTENDO MEIO DE CULTURA (caldo nutriente) com indicador de pH (purpura bromocresol);TAMPA PERMEÁVEL AO VAPOR COM FILTRO HIDROFÓBICO; ETIQUETA COM INDICADOR QUÍMICO NA COR ROSA (classe 1) - ADEQUADO TEMPERATURA DE 121°C a 134°C - RESULTADO EM 24 horas- CAIXA COM 10 UNIDADES - VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES - APRESENTAR AMOSTRA.</p>	12 CAIXAS	R\$101,75	R\$1.221,00
44	<p>LÂMINA DE BISTURI Nº 15— CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO – ESTERILIZADA A RAIOS GAMA – EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ COM INIBIDOR DE CORROSÃO – CAIXA C/ 100 UNIDADES.</p>	1 CAIXA	R\$59,70	R\$59,70
45	<p>LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM ROLO 70CM X 50M - 100% CELULOSE VIRGEM, ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E IDENTIFICADOS COM DATA DE FABRICACAO, LOTE E</p>	150 ROLOS	R\$1,23	R\$184,35

	VALIDADE, GRAMATURA: 28 a 32 gr por m ² , ALVURA 50% BRANCO GELO.			
46	LENÇOL DESCARTÁVEL SEM ELÁSTICO - CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO - CONSTITUIDO DE 100% POLIPROPILENO OU VISCOSE/POLIÉSTER - COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30g - COM SUPERFÍCIE E EXTREMIDADES UNIFORMES - MEDINDO: 0,90X2m - DOTADOS DE MACIEZ E RESISTÊNCIA ADEQUADAS À SUA FINALIDADE - EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	50 PACOTES	R\$25,00	R\$1.250,00
47	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LÁTEX - NÃO ESTÉRIL - TAMANHO M- CAIXA C/ 100 UNIDADES.	100 CAIXAS	R\$25,00	R\$2.500,00
48	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LÁTEX - NÃO ESTÉRIL - TAMANHO P - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	300 CAIXAS	R\$25,00	R\$7.500,00
49	LUVA P/ PROCEDIMENTO EM LÁTEX - NÃO ESTÉRIL - TAMANHO XP - CAIXA C/ 100 UNIDADES.	200 CAIXAS	R\$25,00	R\$5.000,00
50	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0 - ESTÉRIL - ENVELOPE C/ 01 PAR.	40 PARES	R\$3,50	R\$140,00
51	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5 - ESTÉRIL - ENVELOPE C/ 01 PAR.	30 PARES	R\$3,50	R\$105,00

52	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0 - ESTÉRIL - ENVELOPE C/ 01 PAR.	30 PARES	R\$3,50	R\$105,00
53	MÁSCARA NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO PARA OXIGENIOTERAPIA- CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ, FAIXA AJUSTAÁVEL A FACE - KIT : BOLSA RESERVATÓRIA DE CAPACIDADE DE 750 ml + TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO COM 2,10 METROS DE COMPRIMENTO- TAMANHO: ADULTO - APRESENTAR AMOSTRA.	03 KITS	R\$40,77	R\$122,31
54	MONITOR PARA GLICEMIA FREE - CARACTERÍSTICAS: • No Code – Sem Codificação • Micro Amostra de Sangue – Apenas 0.9 microlítro • Resultado Rápido – 5 Segundos • 500 memórias • Aviso de Hipoglicemia • Marcações Pré e Pós Refeições • Médias Automáticas: 7,14 e 30 dias • Alarmes configuráveis de medição • Conexão com o computador: cabo de conexão vendido separadamente • Em conformidade com a norma a ISO 15197/2013 APARELHO G-TECH.	02 UNIDADES	R\$99,37	R\$198,74
55	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO ELETROCARDIOGRÁFO PARA ECG- TERMOSENSÍVEL -	03 EMBALAGENS	R\$236,96	R\$710,88

	TITB 216 mm x 30 - EMBALAGEM COM 05 UNIDADES.			
56	SERINGA DESCARTÁVEL 1ml - INSULINA - C/ AGULHA - ESTERILIZADA - UNIDADE.	500 UNIDADES	R\$0,57	R\$285,00
57	SERINGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA 3ml - UNIDADE.	1.000 UNIDADES	R\$0,45	R\$450,00
58	SERINGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA 5ml - UNIDADE.	1.000 UNIDADES	R\$0,36	R\$360,00
59	SERINGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA 10ml - UNIDADE.	600 UNIDADES	R\$0,47	R\$282,00
60	SERINGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA 20ml - UNIDADE	1.000 UNIDADES	R\$0,86	R\$860,00
61	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - ESTÉRIL - UNIDADE.	06 UNIDADES	R\$1,24	R\$7,44
62	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - ESTÉRIL - UNIDADE.	06 UNIDADES	R\$1,24	R\$7,44
63	SONDA DE FOLEY Nº 20 - ESTÉRIL - UNIDADE	03 UNIDADES	R\$6,48	R\$19,44
64	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 - ESTÉRIL - UNIDADE	05 UNIDADES	R\$2,17	R\$10,85

65	SONDA URETRAL Nº 16 - ESTÉRIL- UNIDADE	05 UNIDADES	R\$1,41	R\$7,05
66	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS – EM AÇO INOXIDAVEL – C/ ISO 9001 – TAMANHO: 09 cm - UNIDADE	10 UNIDADES	R\$108,05	R\$1.080,50
67	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – À PROVA DÁGUA – VISOR DE FÁCIL LEITURA – MEMORIZA A ÚLTIMA MEDIÇÃO – INDICADOR SONORO - - FAIXA DE MEDIÇÃO: 32°C a 42°C - RESOLUÇÃO: 0,1°C - PRECISÃO: +/- 0,2°C -FUNÇÃO AUTO- DESLIGAMENTO: APÓS 10 MINUTOS - ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA DE 1,5 VOLTS LR41 (TIPO BOTÃO).	05 UNIDADES	R\$35,00	R\$175,00
68	COLETOR P/ MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CAPACIDADE: 7 LITROS CAIXA C/ 10 UNIDADES	20 CAIXAS	R\$96,10	R\$1.922,00
69	LIMPADOR DE AUTOCLAVES ODONTOLÓGICO - USO PROFISSIONAL - P/ REMOÇÃO DE GORDURAS, MUCOS, SANGUE, SUJEIRAS E RESIDUOS ORGÂNICOS EM GERAL INIBE CORROSÕES - EMBALAGEM DE 1 LITRO.	02 UNIDADES	R\$240,57	R\$481,14

70	LUVA LÁTEX RANHURADA PUNHO LONGO ANTIDERRAPANTE- COR NATURAL, SEM FORRO, 30/40CM DE COMPRIMENTO - TAMANHO P (7)- PACOTE COM 01 PAR.	10 PACOTES	R\$16,02	R\$160,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 64.900,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).				

CONSULTA
GESTÃO E
DISTRIBUIDOR
A MÉDICO
HOSPITALAR:2
134462900012
9

Assinado de forma
digital por
CONSULTA GESTÃO
E DISTRIBUIDORA
MÉDICO
HOSPITALAR:213446
29000129
Dados: 2023.10.19
11:44:54 -03'00"

Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 11/08/2023 11:52

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=20230A6B75>



MOÇÃO Nº 26.658/2023

Moção de Pesar pelo Falecimento do Jornalista Alberto Miranda.

O deputado infrafirmado vem expressar seu Profundo Pesar pelo falecimento, no dia 9 de agosto de 2023, do Jornalista e escritor ALBERTO ANTÔNIO DE MIRANDA, conhecido como ALBERTO MIRANDA, aos 84 anos, na cidade de Salvador (BA). Nascido no município de Salvador (BA), em 17 de junho de 1939, ALBERTO MIRANDA é considerado um dos grandes nomes do Jornalismo da Bahia e um dos melhores cronistas policiais do Brasil. Vencedor dos prêmios Esso de Jornalismo (1974), Cruz Vermelha Internacional no Rio de Janeiro (1976), ABI (Associação Baiana de Imprensa), em agosto/87, setembro/88, novembro/89, abril/90, setembro/90 e maio/93, Miranda, como era conhecido entre os colegas, teve uma longa carreira como repórter e editor na editoria de polícia.

Sua carreira de Jornalista Profissional começou no Diário de Notícias, em 1965, passando em seguida para o Jornal da Bahia e depois para A Tarde, onde ficou por vinte anos. Foi correspondente por vários anos da Revista do Rádio e TV e Revista do Esporte, do Rio de Janeiro; free-lancer da Revista Veja, Placar, O Cruzeiro, Jornal da Tarde (São Paulo) e Sobre Rodas.

ALBERTO MIRANDA também trabalhou como repórter policial na sucursal baiana de O Globo, entre 1973/1980; produtor e apresentador de programa policial na Rádio Clube de Salvador, entre 1976 e 1981; e chefou a Assessoria de Comunicação Social da Secretaria da Segurança Pública, nas gestões dos secretários Luiz Arthur de Carvalho (1975/79) e Sérgio Habib (1991).

Na sucursal de O Globo, Miranda deu um furo nacional da prisão, em Salvador, do foragido Mariel Mariscot, um policial carioca que integrava o Esquadrão da Morte e um dos bandidos mais procurados do país. Ele também foi o autor de uma reportagem esclarecedora sobre um caso de condenação, por erro judiciário, em Vitória da Conquista, de dois policiais militares acusados de homicídio.

Esta reportagem investigativa rendeu a Miranda a edição regional do prêmio Esso e livrou dois policiais militares, acusados de matar um comerciante, de uma pena conjunta de 44 anos. O trabalho de Miranda levantou fatos ignorados pelo inquérito do delegado de polícia local e contou com o remorso de um dos verdadeiros assassinos no leito de morte. Ao final, foi descoberta a trama concebida por cunhados e pela própria esposa do comerciante, que contrataram dois pistoleiros profissionais para matar o marido.

ALBERTO MIRANDA escreveu os livros Memorial de um repórter de polícia, em 1993, um relato autobiográfico de sua carreira, e Anjos ou demônios?!, lançado em 2016, uma das primeiras e corajosas denúncias sobre execuções e perseguição policial e judicial a integrantes da comunidade LGBT.

Dê-se ciência desta Moção aos filhos de ALBERTO MIRANDA - Alberto Antônio de Miranda Filho e Mateus Miranda -, às diretorias do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado da Bahia (SINJORBA), da Associação Bahiana de Imprensa (ABI), do Jornal A Tarde; à Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil e Polícia Militar do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2023

Deputado ADOLFO MENEZES (PSD)
Presidente da Assembleia Legislativa da Bahia

(Dê-se conhecimento aos interessados.)

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2023	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	VILARONGA MATERIAIS CIRÚRGICO E HOSPITALAR LTDA.
C.N.P.J.	32.236.071/0001-84
OBJETO	É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO E DE ENFERMAGEM.
VALOR	VALOR TOTAL DE R\$ 346.166,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS).
PROCESSO	Nº 2023100665
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 11/08/2023 À 10/08/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30
FISCAL DO CONTRATO	SRA. LAURA LETICIA PIRES DE OLIVIERA MASCARENHAS, CADASTRO Nº 931.715. SR. LUIZ GUILHERME GOMES BITTENCOURT, CADASTRO Nº 923.122.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2023	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	CONSULTA GESTÃO E DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J.	21.344.629/0001-29
OBJETO	É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO E DE ENFERMAGEM
VALOR	VALOR TOTAL DE R\$ 64.900,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS).
PROCESSO	Nº 2023100665

LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA 11/08/2023 À 10/08/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30
FISCAL DO CONTRATO	SRA. LAURA LETICIA PIRES DE OLIVIERA MASCARENHAS, CADASTRO Nº931.715. SR. LUIZ GUILHERME GOMES BITTENCOURT, CADASTRO Nº923.122.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 029/2022	
CONTRATADA	MS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - 11/08/2023 À 10/08/2024, CONFORME PROCESSO Nº 6609/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 013/2021	
CONTRATADA	KINTO BRASIL SERVIÇOS DE MOBILIDADE LTDA.
VIGÊNCIA	24 (VINTE E QUATRO) MESES - 06/08/2023 À 05/08/2025, CONFORME PROCESSO Nº 6565/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2023	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J.	96.827.563/0001-27
OBJETO	É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA OS SERVIÇOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO E DE ENFERMAGEM
VALOR	TOTAL DE R\$ 31.079,80 (TRINTA E UM MIL, SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PROCESSO	Nº 2023100685
LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA - 11/08/2023 À 10/08/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.30
FISCAL DO CONTRATO	SRA. LAURA LETICIA PIRES DE OLIVIERA MASCARENHAS, CADASTRO Nº931.715. SR. LUIZ GUILHERME GOMES BITTENCOURT, CADASTRO Nº923.122.

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE
RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

ATO

Nº. 2.337/2023 - Designar a servidora ANA CLAUDIA SOUTO DOS SANTOS ANJOS, cadastro nº 923.480, para responder pela Coordenação de Informação, Símbolo FGC, no período de 01/08/2023 a 20/08/2023, por afastamento do seu titular em regime de férias regulamentares do período aquisitivo 2022/2023.

Nº. 2.338/2023 - Designar o servidor KAIQUE DA SILVA CONCEIÇÃO GUERRA VIEIRA, cadastro nº 923.091, para responder pela Coordenação de Apoio Taquigráfico, Símbolo FGC, no período de 07/08/2023 a 26/08/2023, por afastamento do seu titular em regime de férias regulamentares do período aquisitivo 2022/2023.

Nº. 2.346/2023 - Exonerar GLEYDSON FALEIRO BATISTA, cadastro 931210, da função comissionada de Secretário Parlamentar (2ª Secretária) Nível SP-21, a partir de 01/08/2023.

Nº. 2.347/2023 - Exonerar MARTINA VASCONCELOS MAIA, cadastro 930066, da função comissionada de Secretário Parlamentar (2ª Vice-Presidência) Nível SP-17, a partir de 01/08/2023.

Nº. 2.348/2023 - Exonerar ANA CAROLINA GONCALVES VINHAS, cadastro 929067, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo) Nível SP-16, a partir de 01/08/2023.

Nº. 2.349/2023 - Exonerar os servidores da função comissionada de Secretário Parlamentar (Comissão de Saúde e Saneamento) abaixo relacionados, a partir de 01/08/2023:

ERISMAR ALMEIDA SOUZA	930268	SP-11
YURI BISMARCK FREITAS SANTOS	932069	SP-11

Nº. 2.350/2023 - Exonerar JOSE CARLOS PRADO DE CARVALHO, cadastro 932779, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Alex da Piatã) Nível SP-17, a partir de 01/08/2023.

Nº. 2.351/2023 - Exonerar IRAMAIA RIOS DE SANTANA, cadastro 928313, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Angelo Coronel Filho) Nível SP-18A, a partir de 01/08/2023.

Nº. 2.352/2023 - Exonerar os servidores da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Binho Galinha) abaixo relacionados, a partir de 01/08/2023:

TAMIRES COSTA SANTOS	932395	SP-20
VICTORIA DOS SANTOS SILVA	932894	SP-19

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 041/2019	
CONTRATADA	REDE DE INFORMÁTICA LTDA
VALOR	DECIDEM AS PARTES, VISANDO REAJUSTE ADITAR O CONTRATO ORIGINAL, COM BASE NO ÍNDICE IPCA, EM APROXIMADAMENTE 19,97% (DEZENOVE VÍRGULA NOVENTA E SETE POR CENTO), PASSANDO O VALOR ESTIMATIVO MENSAL PARA R\$ 52.056,33 (CINQUENTA E DOIS MIL CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR ESTIMATIVO ANUAL DE R\$ 624.675,96 (SEISCENTOS E VINTE QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), RETROATIVO A 02/01/2023, CONFORME PROCESSO Nº 2022117962.